



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

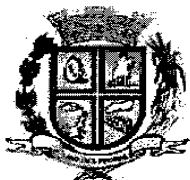
Ano VI | Edição nº 1148A

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 1

### DECRETO Nº 2647 DE 13 DE JULHO DE 2022

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, MARCOS BUZETTO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 3204 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3204, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 13 de Julho de 2022

MARCOS BUZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

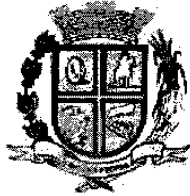
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 3 de 15



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 2

DECRETO Nº 2647 DE 13 DE JULHO DE 2022

#### ANEXO

##### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS  
03 23 01 SANEAMENTO – SAAE

Ficha: 7 17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL 200.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00**

---

##### REDUÇÕES

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS  
03 23 01 SANEAMENTO – SAAE

Ficha: 9 17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL -200.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

---

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 4 de 15



**RIO DAS PEDRAS**

A SAÚDE DA CIDADANIA

### DECRETO Nº 2.649 , DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
324	10.301.0036.2090.0000		MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESTADUAIS NA SAUDE	250.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>250.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	02 00	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BUZETTO  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 5 de 15



**RIO DAS PEDRAS**

A ODADE DE PEDRAS

### DECRETO Nº 2.650 , DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

MARCOS BUZETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$198.566,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	04	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
331	10.301.0036.2070.0000		MANUTENÇÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		198.566,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

	<b>198.566,00</b>
Fontes de Recurso	
05 00	198.566,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
MARCOS BUZETTO  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 6 de 15



**RIO DAS PEDRAS**

A CIDADE DOZULHA

### DECRETO Nº 2.651 , DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

MARCOS BUZETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	04	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
328	10.301.0036.2070.0000		MANUTENÇÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		500.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
05 00

**500.000,00**

500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BUZETTO  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 7 de 15



**RIO DAS PEDRAS**

ACERCA DE NOSSA CIDADANIA

### DECRETO Nº 2.652 , DE 18 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

MARCOS BUZETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
	321	10.301.0036.2090.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESTADUAIS NA SAUDE		500.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
02 00 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
MARCOS BUZETTO  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 8 de 15



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 1

#### DECRETO Nº 2656 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, MARCOS BUZETTO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 3204 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3204, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 02 de Agosto de 2022

MARCOS BUZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

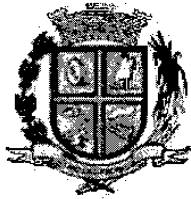
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 9 de 15



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 2

DECRETO Nº 2656 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

#### ANEXO

##### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS  
03 23 01 SANEAMENTO – SAAE

Ficha: 7 17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL 300.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00**

---

##### REDUÇÕES

LOCAL: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS  
03 23 01 SANEAMENTO – SAAE

Ficha: 9 17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL -300.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

---

**TOTAL DAS ANULAÇÕES - 300.000,00**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 10 de 15

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA N.º 200/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

(Cria o Conselho de Usuários da Ouvidoria Geral do Município de Rio das Pedras e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.192, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município, Artigo 10,

**considerando** o contido no Processo Digital nº 4811/2021, datado de 22.11.2021, Ofício SARH/SA nº 154/2021, de 19.11.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica criado o **CONSELHO CONSULTIVO DE USUÁRIOS DA OUVIDORIA GERAL**, do Município de Rio das Pedras, sendo:

#### **REPRESENTANTE DA OUVIDORIA GERAL**

Edvaldo Camilo Inácio

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Edvaldo Damasceno Gois  
Cleuza Aparecida Zambianco Costa  
Ana Cláudia Silva Alves  
Dayane Dadam

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Consultivo de Usuários da Ouvidoria Geral:

- I- Acompanhar a prestação dos serviços;
- II- Participar na avaliação dos serviços;
- III- Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV- Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário

**§ único.** Caberá ao Ouvidor, Sr. Edvaldo Camilo Inácio, presidir o Conselho Consultivo de Usuários da Ouvidoria Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladela José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 11 de 15



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Consultivo de Usuários da Ouvidoria Geral terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir de 08.09.2022, sendo que os membros só poderão ser substituídos antes do mandato nas seguintes hipóteses:

- em razão de enfermidade ou óbito;
- a pedido, diante de situação de foro íntimo que o justifique

**Art. 4º.** Os trabalhos realizados junto ao Conselho Consultivo de Usuários da Ouvidoria Geral serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de setembro de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Lelle de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 12 de 15



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 201/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado e dá outras providências.

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**considerando** o contido no Processo Administrativo nº 795/2022, datado de 21.02.2022, Requerimento datado de 21.02.2022, referente a locação de imóvel, Clube de Campo de Rio das Pedras,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado, com os seguintes membros:

- Silvio Jamil Quinaglia
- Thiago Rodrigo da Silva
- Marco Antonio Montagnani

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente da Comissão Municipal, ora constituída, é o Sr. Thiago Rodrigo da Silva.

**Art. 2º** – Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de 09.09.2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de setembro de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 13 de 15



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### **PORTARIA SARH Nº 202/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

**considerando** o contido no Processo Digital nº 4064/2022, datado de 18.08.2022, Requerimento datado de 17 de agosto de 2022;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, ao Sr. Rodolfo Fellipe de Moraes, portador do RG nº 45.083.192-9 e CPF nº 442.628.898-31, lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, no cargo de Fiscal de Obras, pelo prazo de 02 anos, contados a partir desta data.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, o servidor deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Fiscal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 09.09.2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de setembro de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

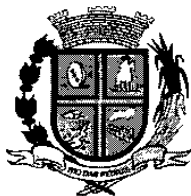
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 14 de 15



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 205/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

#### Constitui Comissão Julgadora de Licitações

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando** as disposições contidas no Decreto nº 2.430 de 30 de junho de 2020,

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Julgadora de Licitações, com os seguintes membros:

##### Titulares:

##### Presidente

- Andréa Teles de Almeida Bigaram

##### Membros

- Claudio Roberto Teodoro
- Ana Claudia Silva Alves
- Silvio Jamil Quinaglia
- Edvaldo Damasceno Gois

##### Suplentes:

- Antonio Dário Barbosa Macedo
- Wainer Mauricio Ignácio

**Parágrafo Único** - A presente Comissão será presidida pela Sra. Andréa Teles de Almeida Bigaram, e terá amplos poderes para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos a habilitação preliminar dos concorrentes e as propostas apresentadas em qualquer modalidade de licitação, assim como, participar das reuniões de abertura e encerramento das licitações, tudo conforme o estabelecido no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 2º. A investidura dos membros da Comissão ora constituída, perdurará até 19 de setembro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente, conforme dispõe o § 4º do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 20.09.2022, ficando revogada a Portaria SARH nº 147/2021, de 10.02.2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladela José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

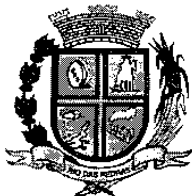
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1148A

Página 15 de 15



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS  
BUZETTO

Assinado de forma digital por  
MARCOS BUZETTO  
Dados: 2022.09.20 10:57:38  
-03'00"

MARCOS BUZETTO  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490